



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 047/2011
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faço remeter ao criterioso exame de Vossa Excelência e à superior deliberação do plenário desta casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 047/2011, que:

"Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA, e dá outras providências".

O projeto de lei sob enfoque tem por fundamento a Lei 507/2007, especialmente do parágrafo segundo do artigo 4º e busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citado para que implante neste local a sede da Guarda Mirim de Pedra Preta.

A presente cessão proporcionará ao beneficiado um local digno para desenvolvimento e promoção de lazer e educação a crianças e jovens de nossa cidade no desenvolvimento de atividades que por sua natureza previnem e os afastam do mundo perverso das drogas além de reinserção social dos usuários, dependentes ou que de qualquer forma tenham envolvimento com o tráfico de substâncias entorpecentes.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que lhes renovamos protestos de estima e apreço.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 100/2012
Às 15:39 hs. em 09/01/2012
Incluído de Mens. Lei 047/2011
Escriturário - Datilógrafo



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA**, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, na Rua Irene Biela, denominado lote 6-A, com uma área total de **996.00** metros quadrados, para a **Associação Guarda Mirim de Pedra Preta**, estabelecida na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1180 – Mato Grosso, Inscrição no CNPJ nº **13.502.290/0001-13**, tendo suas atividades promover gratuitamente a atenção às necessidades e orientação de crianças e familiares priorizando a família carente, especialmente na prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e reinserção social dos já dependentes.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei o Mapa de Localização do Imóvel.

Artigo 2º. A Associação beneficiada por esta lei, terá que se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, cumprimentos de todas obrigações fiscais, tributárias e trabalhista para instalação e funcionamento em prazo Máximo de **12 (doze) meses**.

Artigo 3º. A presente cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente para a entidade desenvolver suas atividades descritas no seu estatuto.

Artigo 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei, será pelo prazo **12 (Doze) meses**, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal **507/2007**.

Artigo 5º. Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei a Associação ora beneficiada, sendo que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.

Artigo 6º. - A Associação beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso desta lei, a Associação deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal **507/2007**

Artigo 8º - Após decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, Poderá excepcionalmente a beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em doação, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a Instituições Bancárias de Fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável as presente Lei.

Artigo 10 - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal **n.º 507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Artigo 11 - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS DEZESSEIS DIAS DO MES DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 300/2012
Às 15:31 hs. em 09/03/2012
Incluído no Livro de Atas
Escriturário - Datilógrafo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Valmir P. Neto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.502.290/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA - MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGMPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO	
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Atestado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/04/2011** às **10:39:06** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Definir o remanescente de uma área de terras constante na escritura matriculada e Registrada sob n.º R.I - 000777, em 06/04/1.994, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

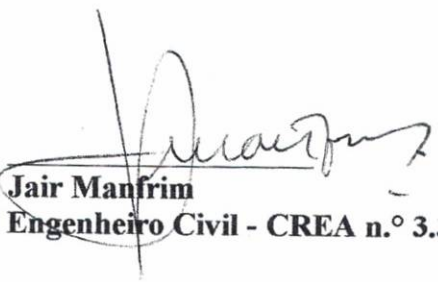
Uma área de terras para construção com 996,00 m², sendo este o lote de n.º 6-A, da Quadra 13, do Loteamento "JINYA KONNO", localizado no perímetro urbano da cidade de Pedra/MT.

DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Medindo 19,40 m de Frente para a Rua Irene Biela, e de Fundo medindo 38,30 m, confrontando com o lote de n.º 6-C, pertencente a Alumínio Duralar; do lado direito medindo 44,20 m. confrontando com os lotes de n.ºs 02, 03, 04, e 05, pertencentes a quem de direito. do lado esquerdo somando 56,10 m em formato irregular, saindo da Rua Irene Biela, com as seguintes medidas: uma linha de 20 m, daí deflete à direita com extensão de 6,00 m, daí deflete à esquerda com extensão de 15,50 m, daí deflete à direita com extensão de 11,80 m, de onde deflete finalmente à esquerda com extensão 2,80 m até encontrando a linha de fundo do lote.

Conforme segue anexo o Croqui.

Pedra Preta- MT, 25 de Janeiro de 2006.

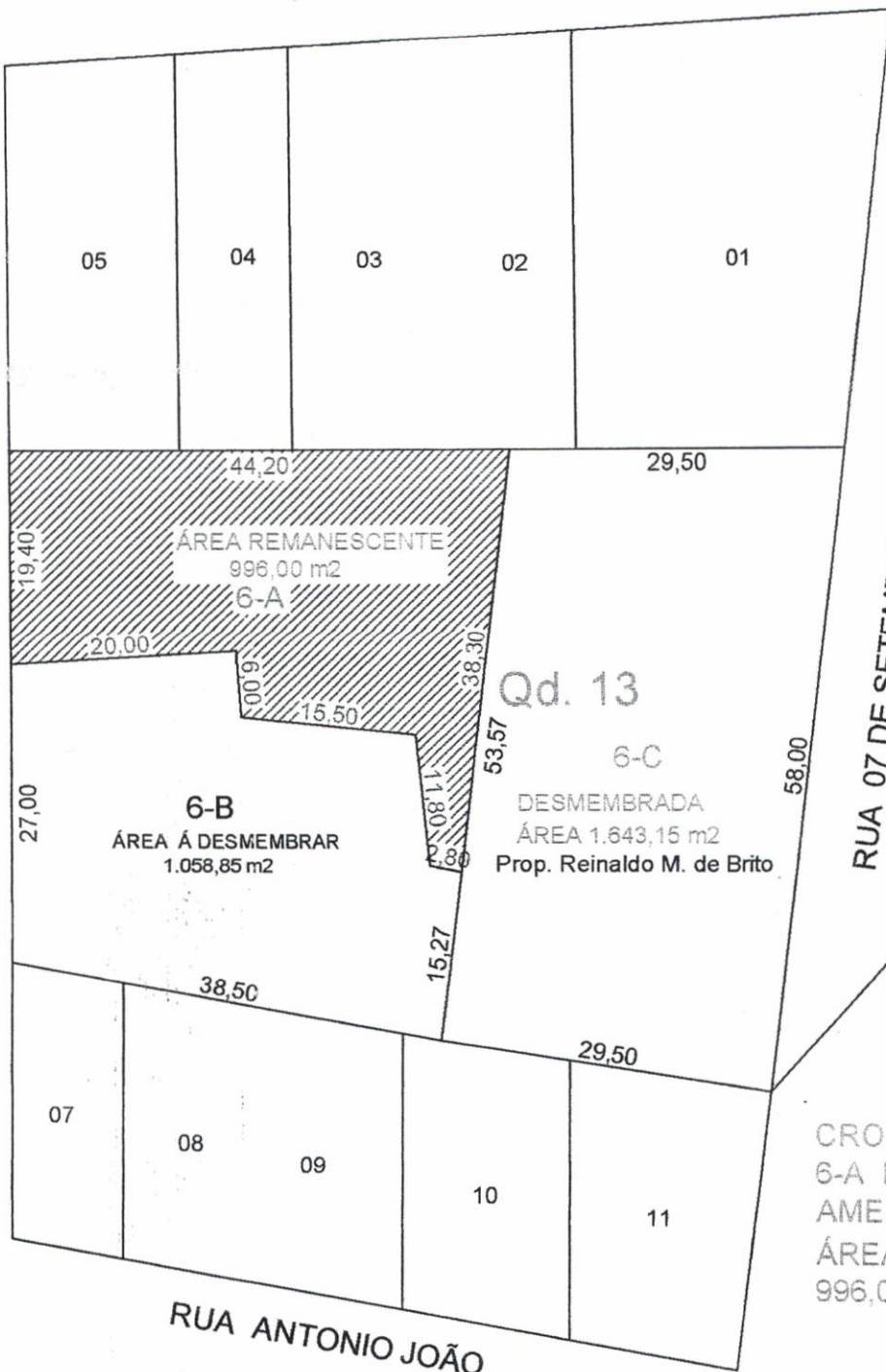

Jair Manfrim
Engenheiro Civil - CREA n.º 3.365/D-MT

RUA Dr. CASTILHO

RUA IRENE BIELA

RUA 07 DE SETEMBRO

N.M



CROQUI DO LOTE DE Nº
6-A DA Qd. 13 DO LOTE-
AMENTO: JINYA KONNO
ÁREA REMANESCENTE =
996,00 m2

Jair Manfrim
Engenheiro Civil da Sec. V O P
CREA 3365-D

72

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

00777

FOLHA

1

EM 06 / 04 / 94

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

JARINA MONTEIRO
OFICIAL

IMÓVEL: Uma área de terrenos para construção, com 3.698 metros quadrados, medindo 46,40 metros para a Rodovia Federal; pelos Fundos com 58,00 metros, com a Rua Sardenha; por um lado com 68,00 metros com a Rua Belo Horizonte; por outro lado com 73,70 metros, com terrenos da outorgante. O terreno constante desta matrícula foi havido por compra feita a Dra. Maria Titã Noda Kihara e seu marido, conforme Escritura Publica das Notas do Tabelião Osório Machado, do Cartório de Paz de Rondonópolis/MT, aos 03/09/1957, devidamente registrada sob o n. 79, as fls. 12 do livro n. 3/A. **ADQUIRENTE E ATUAL PROPRIETARIO:** UGO TODDE, italiano, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Preta-MT. **TRANSMITENTE:** REIKO KONNO, brasileira, naturalizada, solteira, maior, residente em Pedra Preta-MT. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 07/01/1969, as fls. 137 do livro n. 05, das notas deste cartório, pelo tabelião Isaias Alt, protocolo sob o n. 18.464, fls. 62, no RGI de Rôo-MT., aos 16/02/1971, a cuja comarca pertencia o imóvel. **VALOR DO CONTRATO:** CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros). **CONDICOES DO CONTRATO:** As Legais. Foi pago o imposto de transmissão na importância de CR\$ 12,00, conforme conhecimento n. 076637 da Coletoria Estadual de Rôo-MT., em 16/02/71. **AVERBACOES:** Não há. A presente matrícula foi feita com base na certidão de inteiro teor do registro n. 14.796, fls. 285, livro 3/M do RGI de Rôo/MT., datada de 05/04/1974, assinada por Maria Célia Lima Botero, Escrevente Juramentada da referida serventia, após ser protocolada sob n. 002494, neste RGI nesta data. **CONDICOES:** As Legais. **A OFICIAL** *****

R.1/000777, aos 06 de Julho de 1995

TÍTULO: Venda e Compra. **TRANSMITENTE:** UGO TODDE, italiano, aposentado, Carteira Identidade Para Estrangeiro - Permanente - W688 128 W exp.SP em 08/05/54 e C.I. 224.7278 - 1=SE/DPMF ex. em 07/04/88, e sua esposa WANDA MARIA BRUNO TODDE, brasileira, do lar, C.I. 636.496=SSP/MT exp. 13/08/86, casados, em conjunto o CIC 008.093.651-20, residentes na rua Muribeca n. 37 Bairro Santo Antonio na Cidade de Aracaju - Estado de Sergipe, sendo ela, neste ato, representada pelo seu esposo acima citado e já qualificado e nos termos da Procuração lavrada as fls. 081 do Lº 158 em 02/09/94 no Cartório do Quarto (4º) Ofício de Aracaju - SE, cuja Xerox do traslado aqui arquivada e ele, por aqui de passagem. **ADQUIRENTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON ANTONIO ORLATO, brasileiro, casado, do comercio, RG 260.280=MT e CIC 046.940.829-49 e residente em Pedra



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 13.502.290/0001-13

Pedra Preta – MT, 08 de novembro de 2011.

Ofício Nº 003/AGMPP/2011.

De: João Batista Siqueira Brito e

Luciano Rocha de Souza

Idealizadores da AGMPP.

AO: Sr Marcionilo Corte

Exmo Prefeito

Assunto: Solicitação (FAZ)

Apraz-me dirigir primeiramente para cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar de Vossa Excelência um local com estrutura e espaço físico adequado para a realização de atividades que envolverão crianças e adolescentes, todos seguindo diretrizes estabelecidas pela AGMPP, e de conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente.

Destarte ressaltar, o caráter de urgência da alocação de tal Entidade para um breve início das atividades educacionais.

Respeitosamente,


JOÃO BATISTA SIQUEIRA BRITO
PRESIDENTE DA AGMPP


LUCIANO ROCHA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DA AGMPP

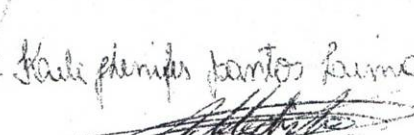
Protocolo nº 896
Data 09/11/2011
Horário 14:45
Carga Mayara

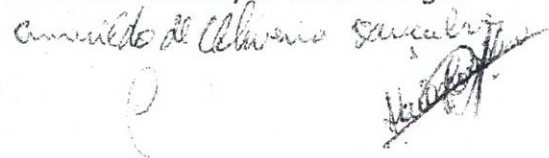
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA – MT. Aos 15 (quinze) do mês de julho de 2010 (dois mil e dez), pelas 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta – MT, reuniram-se as pessoas a seguir relacionadas: **João Batista Siqueira Brito**, inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, sn, centro, Pedra Preta – MT; **Luciano Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT; **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, inscrita no CPF nº 929.331.901-25, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT; **Amarildo de Oliveira Gonçalves**, inscrito no CPF nº 961.687.301-68, residente à Rua José Rodrigues da Cruz, 200, Centro, Pedra Preta – MT; **Maria Aparecida Batista da Silva**, inscrita no CPF nº 726.081.531-00, Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta – MT; **Haiana Karolina Moreira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 045.011.051-60, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT; **Alexandro Lima Deolindo**, inscrito no CPF nº 704.999.341-72, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT; **Gedilson Batista de Souza**, inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta – MT; **Juliano Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta – MT; **Keli Jhenifer Santos Lima**, inscrita no CPF nº 037.456.521-00. Rua Presidente Medici, 1246, centro, Pedra Preta – MT; **Paulo Sergio Rezende de Souza**, inscrito no CPF nº 990.126.501-00, residente à Avenida Pres. Medici, sn, Bairro São Sebastião, Pedra Preta – MT; **Cleidemar Cardoso**, inscrito no CPF nº 747.458.249-04, residente na casa nº 08 no Residencial Albertina, Pedra Preta – MT; **Maria Lucia de Souza**, inscrita no CPF nº 487.416.201-00, residente à Rua B, Quadra 02, casa 11 no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Renato Cordeiro dos Anjos**, inscrito no CPF nº 027.550.311-90, residente à Rua Arthur Costa e Silva, 475, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta – MT; **Ueslei Pereira da Costa**, inscrito no CPF nº 991.127.011-49, residente à Rua Amazonas, 502, no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Angela Almeida Carvalho**, inscrita no CPF nº 021.683.981-51, residente à Rua Amazonas, 702, Centro, Pedra Preta – MT; **Antonio Sergio P. do Nascimento**, inscrito no CPF nº 878.891.291-49, residente à Rua Minas Gerais, Sn, Centro, Pedra Preta – MT; **Gleice Souza Ribeiro**, inscrita no CPF nº 003.221.531-62, residente à Rua E, 288, na Vila Goiás, Pedra Preta – MT; **Josefa Lima Deolindo**, inscrita no CPF nº 255.314.501-25, residente à Rua São João, 196 na Vila Goiás, Pedra Preta – MT; **Dalmir Saraiva Deolindo**, inscrito no CPF nº 616.672.771-20, residente à Rua Amazonas, 001, no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Luiz Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº 058.658.286-06, residente à Rua Candido dos Santos, 379, Centro,

Handwritten notes and signatures at the bottom left:
"Câmara Municipal de Pedra Preta - MT"
"Keli Jhenifer Santos Lima"
[Signature]

Handwritten notes and signatures at the bottom right:
"Comissão de Administração Municipal"
"Juliano R. de Souza"
[Signature]

Pedra Preta - MT; **Nilson Rodrigues Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 022.603.271-09, residente à Rua Castelo Branco, 774, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Antonio Dias Alves**, inscrito no CPF nº 148.066.143-00, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Elisamar Rodrigues Ferreira**, inscrita no CPF nº 216.339.913-34, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Leandro Ferreira Alves**, inscrito no CPF nº 019.121.761-14, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Luis Fernando de Carvalho**, inscrito no CPF nº 037.143.281-22, residente à Avenida Presidente Medici, Sn, Centro, Pedra Preta - MT; **João Miguel Moreira**, inscrito no CPF nº 522.645.991-20, residente à Rua Vagner Lima Xavier, 340, na Vila Goiás, Pedra Preta - MT; **João Araújo Brito**, inscrito no CPF nº 344.880.301-49, residente à Avenida Fernando Correa, Sn, Pedra Preta - MT; **Ailton Messias dos Santos**, inscrito no CPF nº 740.696.834-53, residente à Rua Tomé de Souza, nº 13, no Bairro Parque Independente, Pedra Preta - MT; **Valmira Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 050.758.304-39, residente à Rua Tomé de Souza, nº 13, no Bairro Parque Independente, Pedra Preta - MT; **Carmem Sandra B. Ramalho**, inscrita no CPF nº 621.202.041-87, residente à Rua Marechal Rondon, nº 449, centro, Pedra Preta - MT; **Jeronimo M. Nunes**, inscrito no CPF nº 284.108.071-49, residente à Rua Ceará, nº 121, centro, Pedra Preta - MT; **Vera Lucia Sampaio**, inscrita no CPF nº 937.203.359-68, residente à Rua 03, nº 20, Residencial Albertina, Pedra Preta - MT; **Daniel Francisco da Silva**, inscrito no CPF nº 378.059.081-68, residente à BR 364, Estância Nossa Senhora Aparecida, Pedra Preta - MT; **Adriana de Souza**, inscrita no CPF nº 042.661.681-28, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, nº 277, centro, Pedra Preta - MT. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **João Batista Siqueira Brito**, e para secretariar **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **Estatuto da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º** - Sob a denominação de Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, fica constituída nesta data de 15 de julho de 2010, uma entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, pela legislação específica e pelo regimento interno que adotar. **Parágrafo 1º:** A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta é também identificada pelo nome Companhia de Patrulheiros Mirins, e com a sigla

Associação Guarda Mirim de Pedra Preta


Associação R. de Souza
Comunidade de Pedra Preta


AGMPP. **Parágrafo 2º:** A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta - AGMPP possui uma Guarda Mirim formada basicamente de crianças a partir de 10 anos, que receberão orientação e acompanhamento de Instrutores maiores de 18 anos, tendo os seguintes objetivos: **I** - Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família; **II** - Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a família carente; **III** - Executar programas relacionados a prevenção do uso indevido de drogas e a reinserção social de menores usuários ou dependentes ou que tenha envolvimento com tráfico ilícito de drogas; **IV** - Atendimento a comunidades carentes, bem como buscas a resoluções de desigualdades sociais; **V** - Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção a vida individual e coletiva; **VI** - Elaborar promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala; **VII** - Empreender programas e ações visando amparar os menores carentes e realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas; **VIII** - Realizar aulas de reforços, bem como aulas preparatórias para adolescentes aptos a prestar concursos públicos nas mais diversas carreiras; **IX** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas inter-setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social; **X** - Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância; **XI** - Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem. **Parágrafo 3º** - A Associação AGMPP, também denominada Guarda Mirim, possui uma disciplina militar, com patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquia usada nas Forças Armadas em atividades consideradas como pré-militares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal. **I** - Todo o interessado, com idade igual ou superior a 10 anos de idade, com a devida autorização dos pais, poderá participar independente de cor, sexo, credo religioso, sendo vedado o ingresso de maiores de 18 anos. Os maiores de 18 anos serão admitidos nos casos de Fundadores e Beneméritos. **II** - A AGMPP desenvolverá um Departamento (Núcleo) especializado na formação e orientação de crianças com idade igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos que desenvolverá atividades preparatórias para o ingresso da criança como sócio da AGMPP.

Associação Guarda Mirim de Pedra Preta

Dulcineia R. de Souza

Nome

Conselho de Administração

Assinaturas

quando o mesmo completar 14 anos de idade. **III** - A preparação das crianças e adolescentes tem como objetivo a inserção, destes menores, no mercado de trabalho como aprendiz seguindo critérios da legislação em vigor. **IV** - A AGMPP presta serviços auxiliares, reunindo crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade que ingressarão na entidade com Autorização dos seus Pais ou Responsáveis.

Parágrafo 4º: A AGMPP tem como circunscrição e atuação todo o Município de Pedra Preta. **Art. 2º** - A Sede da AGMPP é a Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro - Pedra Preta - MT. CEP: 78.795 - 000.

Parágrafo único - Para o bom desempenho de suas atividades sociais e filantrópicas, a Diretoria da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta fará convênios com o Governo do Estado do Mato Grosso, Secretarias Estaduais, Municipais, Órgãos Estaduais, Municipais e Federais, Assembléia Legislativa Estadual, Prefeituras Municipais, Conselho Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito, Empresa de Abastecimento de Água, Telefonia e Energia Elétrica, Maçonaria, Lions Clube, Rotary Clube e outras empresas e entidades de prestação de serviços. **Art. 3º** - A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta tem as seguintes finalidades:

I - Agrupar crianças e adolescentes que possuam como objetivo o bem estar da população e orientação aos colegas carentes e sem formação profissional; **II** - Prestar serviços de atendimento as Comunidades nas áreas Sociais, Saúde Pública e Segurança Pública, de acordo com as normas, regulamentos e leis em vigor; **III** - Quando solicitado, auxiliar órgãos públicos em realizações e organizações de eventos; **IV** - Promover a divulgação de questões relacionadas ao bem estar público; **V** - Promover a união e organização dos associados, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, sexo, partidos políticos e cor, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, promover atividades filantrópicas de proteção ao idoso e ao menor carente e outras atividades sociais, culturais, desportivas e correlatas; **VI** - Orientar os associados através de cursos, palestras e debates sobre as atividades sociais e informações Culturais, visando prepará-los para o desempenho futuro de trabalhos assistenciais e de orientação; **VII** - Amparar os associados através de convênios com associações congêneres, autarquias, repartições federais, estaduais e municipais, hospitais, clínicas médicas e odontológicas e organizações jurídicas de um modo em geral e outras; **VIII** - Realizar trabalhos Filantrópicos de proteção ao idoso, ao menor carente e desamparado, realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas e etc.; **IX** - Colaborar com a confecção de projetos de cunho social, zelando pelas melhorias das condições de vida dos moradores de Pedra Preta e sugerindo aos legisladores e ao Executivo, fórmulas capazes de promoverem o bem estar da população; **X** - Ajudar crianças e adolescentes na formação profissional, através da realização de Curso, cuja finalidade é aumentar a capacitação intelectual, sem fins lucrativos. **Art. 4º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Art. 5º** - É vedada a utilização do nome da

Associação Guarda Mirim de Pedra Preta

Associação R. dos Soutos

Associação

Associação R. dos Soutos

Associação R. dos Soutos

Associação R. dos Soutos

Associação para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados e sem a autorização expressa por escrito, do 1º Secretário e do Presidente.

CAPÍTULO II. DOS SÓCIOS, ADMISSÕES, DEVERES E DIREITOS.

Art. 6º - A AGMPP de Pedra Preta é constituída por número ilimitado de associados, sendo requisitos para admissão do associado: ser pessoa idônea, maior de idade, em pleno gozo de seus direitos civis. **Parágrafo único**- A

Associação Guarda Mirim de Pedra Preta possui as seguintes categorias de Associados: **I - SÓCIOS FUNDADORES** - São todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que participarem da reunião de fundação da Associação no dia 15 de julho de 2010; **a)** Os fundadores terão as patentes de Major Instrutor, Capitão Instrutor, Tenente Instrutor, Sargento Instrutor e Cabo Instrutor, só podendo galgar as patentes de Capitão Instrutor e Major Instrutor os que tenham idade igual ou superior a 18 anos; **b)** Nenhum Associado poderá ser elevado a uma categoria superior hierarquicamente sem antes ter trabalhado no mínimo 01 (Um) ano na função; **II - SÓCIOS EFETIVOS** - São todas as crianças e adolescentes que com autorização legal dos pais ou responsáveis, ingressarem na entidade comprometendo-se a obedecerem ao presente Estatuto e com a aprovação da Diretoria; **a)** O Sócio Efetivo será denominado de Recruta, podendo por méritos físicos e intelectuais e após um ano em cada função, se apto, ser promovido a Cabo Instrutor, Sargento Instrutor, Tenente Instrutor e completado 18 anos de idade poderão ser promovidos a Capitão Instrutor e Major Instrutor; **III - SÓCIOS BENEMÉRITOS** - São todas as pessoas, maiores de idade que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação e/ou aqueles que, havendo feito doação valiosa ou prestados serviços relevantes à Associação, tenham seu nomes aprovados pela Assembléia Geral. São todas as pessoas, independentes de raça, credo, sexo e cor, que prestarem serviços de grande relevância para a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, com doações financeiras e patrimoniais, trabalhos sociais e jurídicos. Os Sócios Beneméritos receberão a denominação de Tenente Coronel Benemérito, Coronel Benemérito, Coronel Grão Mestre, títulos de honra, concedidos por serviços prestados. **Art. 7º** - Para o desempenho de suas atividades os Sócios Fundadores e Efetivos deverão prestar serviços à população de graça, sem remuneração, devidamente uniformizados, com crachá de identificação. **Parágrafo 1º** - Nos casos de Convênios, descritos no Parágrafo único do Artigo 2º, deste Estatuto, Convênios estes com Órgãos Públicos ou Entidades e empresas públicas e privadas, será estabelecido um percentual ou valor a título de doação ou pagamento financeiro, a ser recebida pela Associação, para cobrir encargos e despesas administrativas e básicas de manutenção, bem como para a compra roupas (Camisas e Uniformes) e alimentação dos Associados envolvidos nas atividades desenvolvidas. **Parágrafo 2º** - Os Sócios Fundadores e Efetivos serão denominados também de Guarda Mirim Voluntário. **Parágrafo 3º** - Aos Associados, maiores de idade ficam recomendados o direito de portar ferramentas especiais de trabalho, quando devidamente

Associação Guarda Mirim de Pedra Preta

Juliano R. de Saia
Luis
Mário

Brício
Heli Gheiser Santos Lima
amanda de Oliveira Santos

uniformizados, para determinadas ações. **Parágrafo 4º** - O uso destas ferramentas fora do serviço, e de forma individual, fora do conjunto de agrupamento dos demais Sócios, e em locais inadequados como bares e forrós, após as 22 horas, sem a devida justificativa, será penalizado com: **a)** Advertência; **b)** Suspensão; **c)** Expulsão do Associado.

Parágrafo 5º - Em hipótese alguma será admitido ao membro da AGMPP, Guarda Mirim, o uso de arma de fogo, sem o devido Registro e Porte conforme legislação específica. **Art. 8º** - Fica recomendado ao Associado, maior de idade, da AGMPP o direito de portar instrumentos

de trabalho, Faca e Facões, como ferramentas em Acampamentos para efetuar atividades esportivas e sociais no local. **I** - Fica assegurado o Associado, para o desenvolvimento de suas atividades sociais, filantrópicas e de prestação de serviços para a população, o Direito de montar Tendas, Barracas em Acampamentos e Praças dentro do Estado de Mato Grosso, após a devida permissão dos órgãos competentes, com isenção ou pagando as Taxas na Prefeitura ou Órgão do Estado, conforme legislação específica. **Art. 9º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e endividamento promovido pela AGMPP através de seus Diretores.

Parágrafo Único - Os sócios que se retirarem da AGMPP não terão direito de restituições de espécie alguma. **Art. 10º** - Deveres dos Sócios: **I** - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamento que por ventura existir; **II** - Pagar dentro do prazo determinado as mensalidades e contribuições a que se tenha obrigado; **III** - Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação e caso não possa fazê-lo procurar sempre justificar a ausência, perante a Diretoria; **IV** - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios evitando assuntos que promovam a discórdia e a desunião; **V** - Se colocar à disposição para participar das atividades sociais e filantrópicas, sem ônus de espécie alguma. **Art. 11** - São Direitos dos Sócios: **I** - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria; **II** - Desfrutar os benefícios assegurados pela AGMPP, de modo especial a assistência médica, odontológica e jurídica, sujeitando-se aos seus Regulamentos; **III** - Sugerir à Diretoria e/ou Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente ao interesse dos Associados e procurar tomar parte de todas as atividades da Associação; **IV** - Só poderá votar e ser votado nas eleições da Diretoria da AGMPP o associado que no ano letivo não tiver mais que três faltas consecutivas nas reuniões ordinárias que serão realizadas mensalmente e, estiverem quites com suas obrigações.

CAPITULO III. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS.

Art. 12 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da AGMPP, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão. **Parágrafo 1º** - As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em: **I** - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho Fiscal, e será

Cláudio Aparecido Gonçalves
Juliano R. de Souza
Kaeli Jennifer Santos Lima
Amândeo de Oliveira Gonçalves

aplicada pelo Presidente da AGMPP; **II** - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria; **III** - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da AGMPP. **Parágrafo 2º** - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves. **Parágrafo 3º** - Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros. **Parágrafo 4º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. **Parágrafo 5º** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo. **Parágrafo 6º** - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da AGMPP, não podendo ser negado. **Art. 13** - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da AGMPP, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **I** - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretada pela Diretoria Executiva da AGMPP "ad referendum" do Conselho Fiscal; **II** - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos da Diretoria, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12; **III** - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da AGMPP "ad referendum" do Conselho Fiscal; **IV** - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária. **CAPITULO IV. DA DIRETORIA. Art. 14** - A AGMPP será dirigida por uma diretoria eleita por Assembléia Geral, por escrutínio secreto, podendo concorrer todos os sócios citados no Artigo 6º deste Estatuto, que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da Entidade e/ou seja, associado há mais de dois anos e quites com a tesouraria. **Parágrafo 1º** - A primeira Diretoria será eleita e empossada na Assembléia Geral de Fundação, quando da aprovação do presente Estatuto. **Parágrafo 2º** - Só poderão fazer parte da Diretoria, Associados Fundadores, Efetivos ou Beneméritos com idade igual ou superior a 18 anos de idade. **Art. 15** - A Diretoria compõe-se de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; **Art. 16** - Compete ao Presidente: **I** - Representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer

Cláudio de Jesus
Cláudio de Jesus
Karli Jennifer Santos Lima

Amândeo de Oliveira Santos

Juliano R de Souza
Paulo
Manoel

~~Berta~~ ~~Quila~~ Karli Jennifer Santos Lima Ensemble de Oliverio Gamboa

particulares para atividades sociais e filantrópicas, tudo mantida a respectiva contabilidade por um contador registrado. **Parágrafo Único** - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e manutenção da Sede Social, escritórios e filiais e bem assim despesa que sejam inerentes à sua finalidade. **Art. 25** - O patrimônio da AGMPP será constituído de doações, legados, bens moveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir e que serão registrados em nome da entidade sede e utilizados tão somente para a concepção dos seus fins, dentro do território nacional.

Parágrafo Único - Nenhum bem móvel, imóvel ou semovente será vendido, alienado, leilado ou doado sem antes ser levado à Assembléia Geral para decidir a questão aprovando ou não.

CAPITULO VI. DO CONSELHO FISCAL. Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária por um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário que serão escolhidos na primeira reunião do Conselho, entre seus membros eleitos. **Parágrafo 2º** - O suplente será chamado para substituir o efetivo quando for necessário e somente quando assumir como titular terá direito a voto. **Parágrafo 3º** - Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, mas não terão direitos a voto. **Parágrafo 4º** - As tarefas do Conselho Fiscal são as seguintes: **I** - Acompanhar e fiscalizar a aplicação do dinheiro e recursos da Associação; **II** - Reunir-se-á bimestralmente para fiscalizar e auditar os balancetes mensais; **III** - Reunir-se obrigatoriamente no mês de Março de cada ano para analisar e auditar o balanço do exercício anterior; **IV** - Participar das reuniões da Diretoria com direito a dar opinião, mas não a votar. **CAPITULO VII. DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 27** - Compete a Assembléia Geral: **I** - Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da Diretoria; **II** - Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da AGMPP. **Art. 28** - As assembleias serão convocadas pelo Presidente da AGMPP através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem da realização da mesma e nos jornais de maior circulação do Estado, sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de dez dias de antecedência. **Art. 29** - A Assembléia Geral é órgão soberano da AGMPP. É formada com a presença de pelo menos (dois terços) dos sócios numa primeira convocação. Se na primeira convocação não houver o número suficiente de sócios a Assembléia poderá ser realizada numa segunda e última convocação 30 minutos depois, com qualquer número de sócios. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for necessária e convocada pelo Sr. Presidente. **Art. 30** - As decisões das assembleias serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma, para terem seus legais e jurídicos efeitos. **CAPITULO VIII. DO PROCESSO ELEITORAL. Art.**

31 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos serão disciplinadas no regimento interno. **Art. 32** - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os sócios, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado e de acordo com o Art. 14º deste Estatuto. **Art. 33** - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designadas pela diretoria. **Parágrafo 1º** - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação. **Parágrafo 2º** - Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, cujos membros deverão estar em dia com suas obrigações e não terem faltado mais de 03 (três) assembleias e reuniões realizadas durante o ano eleitoral. **Parágrafo 3º** - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito e a data da posse marcada pela Diretoria. **CAPITULO IX. DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE.** **Art. 34** - A associação somente se dissolverá após deliberação da assembleia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos. **Parágrafo Único** - Dissolvida à associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a assembleia que deliberar a dissolução. **CAPITULO X. DAS EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** **Art. 35** - A Diretoria reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, deliberando, por maioria simples dos votos, com presença mínima de 04 (quatro) dos 06 (seis) membros diretores em exercício. **Art. 36** - Os membros da Diretoria, os titulares e suplentes do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções. **Parágrafo Único** - Fica assegurado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal o direito de se ressarcirem por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada pelo Presidente e comprovada. **Art. 37** - A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas imutáveis. **Art. 38** - A Diretoria poderá por decisão da maioria de seus membros, abrir sucursais ou representações municipais que serão subordinadas a sede Estadual obedecido este estatuto. **Art. 39** - O presente estatuto só poderá ser reformado mediante a Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com dois terços de seus associados na primeira convocação e com o número de sócios que tiver, numa segunda e última convocação, que se fará 30 (trinta) minutos após a primeira. **Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral convocada para tal fim com qualquer número presente. **Art. 41** - Fica eleito o foro de Pedra Preta, no Estado de Mato Grosso, Brasil, para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Pedra Preta, MT, 15 de julho de 2010;** Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para

Cláudio de Oliveira
Paulo Henrique Pinto Lima
Alcides

Carilto de Oliveira

compor os órgãos internos: **Diretoria Executiva: Presidente: João Batista Siqueira Brito**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 1979, filho de João Araujo Brito e Dorami Siqueira Brito portador do RG: 1132383-3 SSP MT e inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347. **Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 29 de dezembro de 1980, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1355182-5SSP MT e inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345. **1º Secretário: Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo no dia 15 de agosto de 1982, filha de Benedito de Paulo Ribeiro e Celina Garcia de Souza, portadora do RG: 1210635-6 SJ MT e inscrita no CPF nº 929.331.901-25, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-2435. **2º Secretário: Amarildo de Oliveira Gonçalves**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 29 de julho de 1982, filho de Moacir Sebastião Gonçalves e Cleuza de Oliveira Gonçalves, portador do RG: 1448579-6 SSP MT e inscrito no CPF nº 961.687.301-68, residente à Rua José Rodrigues da Cruz, 200, Centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-6155. **1º Tesoureiro: Maria Aparecida Batista da Silva**, nascida em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de Setembro de 1985, filho de Elias Batista da Silva e Joana Batista da Silva, portadora do RG: 1608099-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 726.081.531-00. Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347. **2º Tesoureiro: Haiana Karolina Moreira de Oliveira**, nascida em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no dia 03 de maio de 1991, filha de Ariovaldo de Oliveira e Odília Alves Moreira, portadora do RG: 2267748-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 045.011.051-60, residente a Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9641-1960. **Presidente do Conselho Fiscal: Alexandro Lima Deolindo**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 03 de março de 1980, filho de Raimundo Deolindo e Josefa Lima Deolindo, portador do RG: 1099973-6 SJ MT e inscrito no CPF nº 704.999.341-72, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-2435. **Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 1973, filho de João Batista de Souza e Maria Farias de Souza, portador do RG: 881.850 SSP MT e inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9625-8182. **Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no

João Batista Siqueira Brito
Amarildo de Oliveira Gonçalves
Célia Aparecida Garcia Ribeiro
Luciano Rocha de Souza
Haiana Karolina Moreira de Oliveira
Alexandro Lima Deolindo
Gedilson Batista de Souza
Juliano Rocha de Souza

dia 04 de março de 1979, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1476569-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345.

Membro do Conselho Fiscal: Keli Jhenifer Santos Lima, nascida em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de janeiro de 1992, filho de Edson Lima Deolindo e Ilda Silva Santos, portadora do RG: 2213869-2 SSP MT e inscrita no CPF nº 037.456.521-00. Rua Presidente Medici, 1246, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9629-7731. **Membro do Conselho Fiscal: Paulo Sergio**

Rezende de Souza, nascido em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul no dia 28 de junho de 1982, filho de José Pires de Souza e Benedita Rezende de Souza, portador do RG: 884.075 PMMT e inscrito no CPF nº 990.126.501-00, residente à Avenida Pres. Medici, Sn, Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9606-3961.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta - MT será no seguinte endereço: à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro - Pedra Preta - MT. CEP: 78. 795 - 000. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes. **Seguem as assinaturas presentes nesta reunião:**

João Batista Siqueira Brito
Presidente: João Batista Siqueira Brito

Luciano Rocha de Souza
Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza

Célia Aparecida Garcia Ribeiro
1º Secretário: Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Amarildo de Oliveira Gonçalves
2º Secretário: Amarildo de Oliveira Gonçalves

Maria Aparecida Batista da Silva
Tesoureiro: Maria Aparecida Batista da Silva

Haiana Karoline Moreira de Oliveira
2º Tesoureiro: Haiana Karolina Moreira de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal: Alexandro Lima Deolindo

Alexandro Lima Deolindo
Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza
GEDILSON BATISTA DE SOUZA

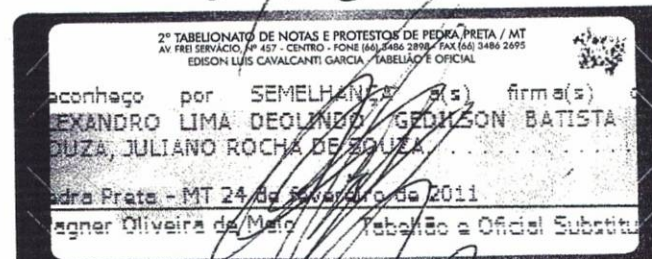
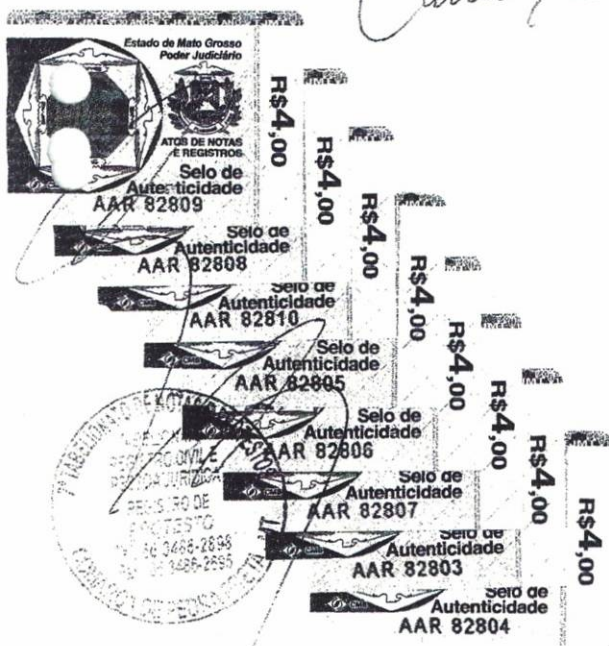
Juliano Rocha de Souza
Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza

Membro do Conselho Fiscal: Keli Jhenifer Santos Lima

Keli Jhenifer Santos Lima
Membro do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Rezende de Souza

Paulo Sergio R. Souza

Cumprido - 043/MT 6435



2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do Registro Civil

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do Registro Civil



EXEMPLAR Nº ____ DE ____ CÓPIAS

Pedra Preta - MT, 19 de outubro de 2011-Quarta-Feira.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
"GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA"

- 1. DA DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA**
SEDE PROVISÓRIA: R. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1180
CNPJ: 13.502.290/0001-13
PRESIDENTE: JOÃO BATISTA SIQUEIRA BRITO RG PMMT 881862
TEL. CONTATO: 66 3486-1102 / 9953-9347

2. IDEOLOGIA:

Após avaliarmos diversas situações de risco ou até mesmo atos infracionais envolvendo menores neste município, surgiu a idéia de reativação da Guarda Mirim, onde crianças e adolescentes, com a devida autorização dos pais, participariam de projeto interativo, demonstrando a importância da disciplina na qualificação e capacitação intelectual dos menores.

No final de 2007 foram convidados para uma reunião, diversas crianças juntamente com seus responsáveis legais, onde no encontro fora exposto a idéia da criação da entidade, contudo após votação informal, conseguimos 100% de aprovação dos presentes naquele ato.

Do acordado na reunião, ficou decidido que faríamos com a devida autorização dos responsáveis legais, uma escolinha com duração de 03 meses, com a finalidade de trabalharmos com 30 menores no período matutino e mais 30 no período vespertino.

Dos menores escolhidos, os que estivessem matriculados em escola regular no período matutino, se apresentariam no Projeto Guarda Mirim no período vespertino, logo os matriculados em escola regular no período vespertino, se apresentariam no Projeto Guarda Mirim no período matutino, desta forma não haveria prejuízo nos estudos.

Neste período foi levado a conhecimento da Excelentíssima Juíza de Direito Doutora Joseane Viana Quinto, a realização da escolinha como trabalho temporário e norteador da aceitação ou não do projeto, onde conseguimos o apoio da Magistrada.

O Projeto escola teve início em meados de 2008, onde foi selecionado crianças com sensível declínio para a indisciplina, pois a avaliação do projeto só teria efeito se conseguíssemos lograr resultados positivos em crianças denominadas de risco.

Como demonstraremos a seguir, marcados na história deste projeto, fotos das crianças selecionadas para início das atividades, sendo que do conteúdo programático, foi ministradas técnicas de ordem unida, importância da hierarquia e disciplina e seus reflexos no mercado de trabalho, higiene pessoal, atividades em grupo, respeito ao próximo, educação ambiental.

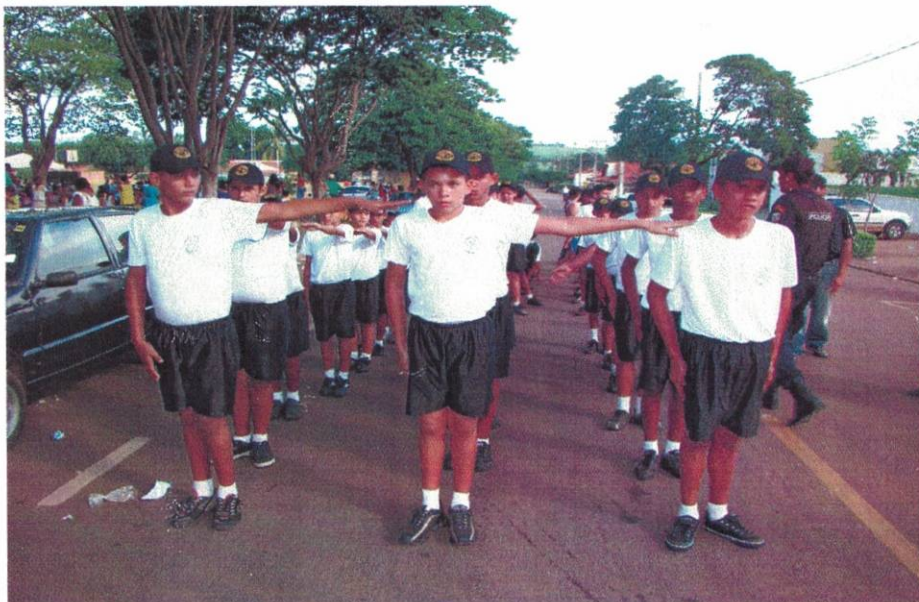


O espaço para realização do trabalho seria o pátio cedido pela Fundação Casa Kolping, que confiou e apostou no resultado positivo do projeto.

Durante o processo de instruções, a alta estima dos idealizadores aumentava a cada dia, pois a cada encontro com os pais dos menores envolvidos no projeto escola, o apoio para a continuidade do projeto era imediato, onde segundo informações colhidas, os menores haviam mudado radicalmente as atitudes de indisciplina dentro de casa, onde antes existia indisciplina passou a dar espaço ao respeito e disciplina elevada.

O Projeto por ser apenas uma escolinha de aceitação, teve suas atividades

encerradas em evento realizado na Praça Três Poderes, onde estaria ocorrendo momento cultural desenvolvido pela Secretária de Educação e Juizado desta Comarca, dentre as apresentações, houve a apresentação em forma de desfile dos menores membros projeto.



3. DO SONHO A REALIDADE:

Nós idealizadores entendemos que todo Projeto Social não sobreviveria sem o registro legal e a parceria com demais organizações responsáveis pelo controle social deste Município.

Portanto no dia 15/07/10 às 19h30min, nós idealizadores do Projeto (Soldados João Batista Siqueira Brito e Luciano Rocha de Souza), convidamos a população de Pedra Preta para apresentar a solenidade de implantação definitiva da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, onde a reunião se deu na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, onde foi votada toda a direção da AGMPP, bem como o Estatuto.

4. OBSTÁCULOS DO PROJETO:

O primeiro obstáculo da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, estaria em buscar uma sede definitiva para estabelecer de forma sólida a estrutura adequada para o trabalho preventivo que seria realizado com os menores.

Buscar parceiros da Associação com fins de angariar fundos necessários para garantir a existência da instituição.

5. NOSSA MISSÃO:

Contribuir para um futuro promissor da sociedade de Pedra Preta, pois sabemos que a resposta para toda adversidade é a educação e a prevenção.

Resgatar o respeito entre pares, aprofundando o espírito de união entre educandos, demonstrando que respeitar o direito do próximo trás significativo reflexo social.

Proporcionar o aumento da auto-estima, fazendo entender que na Vida existem infinitos caminhos prósperos, e que só depende de cada um querer alcançar.

Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a família carente.

Executar programas relacionados à prevenção do uso indevido de drogas e a reinserção social de menores usuários ou dependentes ou que tenha envolvimento com tráfico

ilícito de drogas.

Atendimento a comunidades carentes, bem como buscas a resoluções de desigualdades sociais.

Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção a vida individual e coletiva.

Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala.

Empreender programas e ações visando amparar os menores carentes e realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas.

Realizar aulas de reforços, bem como aulas preparatórias para adolescentes aptos a prestar concursos públicos nas mais diversas carreiras.

Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas inter-setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância.

6. EXECUÇÃO:

A AGMPP, também denominada Guarda Mirim, possui uma disciplina militar, com patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquia usada nas Forças Armadas em atividades consideradas como pré-militares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal.

Todo o interessado, com idade igual ou superior a 10 anos de idade, com a devida

autorização dos pais, poderá participar independente de cor, sexo, credo religioso, sendo vedado o ingresso de maiores de 18 anos. Os maiores de 18 anos serão admitidos nos casos de Fundadores e Beneméritos.

A AGMPP desenvolverá um Departamento (Núcleo) especializado na formação e orientação de crianças com idade igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos que desenvolverá atividades preparatórias para o ingresso da criança como sócio da AGMPP, quando o mesmo completar 14 anos de idade.

A preparação das crianças e adolescentes tem como objetivo a inserção, destes menores, no mercado de trabalho como aprendiz seguindo critérios da legislação em vigor.

A AGMPP presta serviços auxiliares, reunindo crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade que ingressarão na entidade com Autorização dos seus Pais ou Responsáveis.

Promover a divulgação de questões relacionadas ao bem estar público.

Promover a união e organização dos associados, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, sexo, partidos políticos e cor, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, promover atividades filantrópicas de proteção ao idoso e ao menor carente e outras atividades sociais, culturais, desportivas e correlatas.

Orientar os associados através de cursos, palestras e debates sobre as atividades sociais e informações Culturais, visando prepará-los para o desempenho futuro de trabalhos assistenciais e de orientação.

Amparar os associados através de convênios com associações congêneres, autarquias, repartições federais, estaduais e municipais, hospitais, clínicas médicas e odontológicas e organizações jurídicas de um modo em geral e outras.

Realizar trabalhos Filantrópicos de proteção ao idoso, ao menor carente e desamparado, realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas e etc..

Colaborar com a confecção de projetos de cunho social, zelando pelas melhorias das condições de vida dos moradores de Pedra Preta e sugerindo aos legisladores e ao Executivo, fórmulas capazes de promoverem o bem estar da população.

Ajudar crianças e adolescentes na formação profissional, através da realização de Curso, cuja finalidade é aumentar a capacitação intelectual, sem fins lucrativos.

A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

7. ADMINISTRAÇÃO:

A Diretoria compõe-se de:

Presidente;

Vice-Presidente;

1º Secretário;

2º Secretário;

1º Tesoureiro;

2º Tesoureiro;

8. CONTA NO BANCO DO BRASIL PARA DOAÇÕES:

Agência: 2423-6
Conta nº: 20.372-6

Pedra Preta – MT 12 de julho de 2011.

João Batista Siqueira Brito
Presidente da AGMPP

Luciano Rocha de Souza
Vice-Presidente da AGMPP

Avenida Presidente Vargas 394 b – Centro Pedra Preta -MT.
CEP 78795-000 – Tel Fax: (0xx) 66 3486 1102 Cel: 9953-9347, 9673-2090 hotmail:
agmppmt@hotmail.com

“Todo caminho do homem é reto aos seus olhos, mas o *SENHOR* sonda os corações.” Provérbios 21/2

“Guarda Mirim, preparando o jovem para o pleno exercício da cidadania”